



1 – ORGANIZAÇÃO

A Organização do Festival “Sabores do Mar” é da responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída pela Câmara Municipal de Peniche, Região de Turismo do Oeste, Associação para o Desenvolvimento de Peniche, Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Concelho de Peniche.

2 – OBJECTIVO

Promover o concelho de Peniche e a sua identidade através da gastronomia de mar, de animação, do artesanato e de outras ofertas, nomeadamente da hotelaria e de actividades marítimo-turísticas.

3 – DATA DE REALIZAÇÃO

De 8 a 17 de Julho de 2011.

4 – DESTINATÁRIOS

Pessoas singulares e colectivas que se enquadrem no objectivo do festival, nomeadamente, restaurantes, artesãos, bares, estabelecimentos hoteleiros, empresas marítimo-turísticas e empresas variadas.

5 – INSCRIÇÃO

Os expositores deverão preencher devidamente a ficha de inscrição, efectuar o pagamento de 40% do valor e entregar o comprovativo com a respectiva ficha nos Serviços de Turismo. Os restantes 60 % serão liquidados no acto da credenciação. A localização será atribuída mediante a ordem de chegada das inscrições. Os expositores deverão ficar com uma cópia do comprovativo de pagamento e da ficha de inscrição, dado que, em caso de dúvida, estes servirão como provas.

Os participantes no catálogo deverão efectuar a inscrição nos Serviços de Turismo, sendo os pagamentos efectuados na tesouraria da Câmara Municipal de Peniche.

6 – LOCALIZAÇÃO

- a) Recinto dos Bombeiros Voluntários de Peniche
- b) A organização reserva-se todo e qualquer direito sobre a decisão de localização dos módulos / stands de certame, podendo, a qualquer momento, proceder às alterações necessárias para um melhor dinamismo do evento.

7 -CREDENCIAÇÃO

O expositor deve estacionar o (s) veículo (s) no estacionamento do recinto e dirigir-se ao gabinete de apoio ao expositor para efectuar a sua credenciação. Deve identificar-se com a cópia da ficha de inscrição. Os cartões de expositor serão entregues no acto da credenciação.

8 -ACESSO AO RECINTO

Durante o período de montagem o expositor terá acesso, com o respectivo veículo, ao recinto durante 2 horas, para descarregar a viatura e colocar os seus produtos no stand. No período de desmontagem, o expositor pode estacionar o seu veículo no recinto, no horário estabelecido para o efeito. Durante os períodos de montagem e desmontagem de stands a circulação de veículos no recinto deverá ser feita com precaução, havendo o cuidado de não obstruir os espaços de circulação..

Durante a realização do certame os veículos dos expositores estacionarão no parque exterior.

9 – LIMPEZA

A limpeza do interior do stand será da responsabilidade do expositor, cabendo à organização a limpeza de arruamentos, contentores, papeleiras e cestos.

10 – SEGURANÇA

- a) A vigilância do recinto ficará a cargo dos vigilantes municipais, durante 24h (de 6 a 22 de Julho).
- b) Os Expositores serão responsáveis pela segurança das pessoas e bens nas respectivas áreas de exposição, tanto durante a realização do festival como nos períodos de montagem e desmontagem dos stands.
- c) A organização não é responsável pela segurança de artigos de qualquer natureza levados para o local do evento pelos Expositores, seus funcionários ou qualquer outra pessoa.
- d) A segurança dos stands individuais, particularmente no encerramento do evento, será da total responsabilidade do Expositor.
- e) Os stands não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do Expositor a existência de tal supervisão.
- f) A Organização não aceita responsabilidades por qualquer perda ou danos em stands, mostruário, produtos expostos, materiais, artigos, propriedade ou artigos pessoais. É da responsabilidade de cada Expositor assegurar que o seu stand, mostruário e propriedade pessoal estejam seguros em todos os momentos.
- g) A organização não se responsabiliza por tempestades ou intempéries que venham a afectar os produtos expostos.

11-UTILIZAÇÃO DO STAND EXTERIOR COM ESTRADO DE FERRO E MADEIRA

Os expositores deverão cumprir o horário de abertura dos stands, para bom funcionamento do espaço. Os stands são termo laminados e não estão preparados para serem furados nem agrafados, devendo ser utilizadas redes para pendurar os artigos a expor. A utilização de pregos ou agrafos danificará as paredes, obrigando o expositor a pagar uma coima por cada parede danificada. É proibida a colocação de oleados para protecção do sol.

12- ILUMINAÇÃO

- a) Os stands estão equipados com 4 projectores de 75 w, a utilização de projectores com mais de 250w terá que ser solicitada à organização. Caso se verifique a utilização sem permissão, o electricista de serviço está autorizado a desligar.
- b) As tasquinhas têm um estatuto diferente devido à energia trifásica. No entanto, qualquer ligação que se verifique de energia superior à acordada, sem a autorização da organização será de imediato cortada.
- c) A iluminação de ruas e de actividades colocadas pela organização funcionará durante a semana, das 18h00 / 01h00 e ao fim-de-semana, das 12h00 / 01h00.



13 -GABINETE DE APOIO

Este gabinete existe para esclarecer e apoiar o expositor.

O pessoal técnico - electricistas, alcatifadores, seguranças, pessoal da limpeza e outros só executarão depois de autorizados por este gabinete.

14 - USO DO ESPAÇO - STANDS – ARTESANATO

- a) Os artesãos comprometem-se a efectuar trabalho ao vivo durante o horário da exposição
- b) A Organização colocará placas de identificação individual nos stands.

15 – USO DO ESPAÇO – TASQUINHAS E RESTAURANTES

- a) A restauração do concelho de Peniche participará no evento nas suas próprias instalações.
- b) Todos os estabelecimentos deverão possuir Licença de Utilização para Estabelecimento de Restauração e ter a situação regularizada perante o Município no tocante a esplanadas e utilização de espaço público.
- c) Os participantes da restauração obrigam-se a confeccionar os 3 pratos de peixe por eles indicados e presentes no catálogo.
- d) Os estabelecimentos de restauração deverão divulgar a doçaria local.
- e) Os estabelecimentos de restauração deverão manter obrigatoriamente a sua área em funcionamento durante o horário e dias do certame, mantendo o nível máximo de excelência de serviço.
- f) As tasquinhas deverão ser exploradas por associações ou entidades concelhias sem fins lucrativos.
- g) As tasquinhas deverão manter o seu horário de funcionamento em consonância com o horário da exposição.
- h) Todos os espaços de restauração e bebidas do certame poderão ser vistoriados, no início e no decorrer do evento, pela Comissão de Vigilância Alimentar, composta por elementos da Câmara Municipal, Delegação de Saúde, Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Concelho de Peniche e Bombeiros Voluntários de Peniche. Em caso de irregularidade, a respectiva situação deverá ser normalizada de acordo com os requisitos apontados pela mesma Comissão.
- i) A organização disponibilizará uma placa identificativa de restaurante participante no Festival para colocação na parte exterior dos mesmos, que deverá ser devolvida nos Serviços de Turismo até 15 dias após o término do evento.

16 – USO EXCLUSIVO DOS STANDS

- a) O participante do Festival em tendas ou em stands compromete-se a não ceder, subalugar ou partilhar o espaço designado, sem o conhecimento e prévia autorização por escrito da Organização, que a poderá negar, a seu exclusivo arbítrio.
- b) A nenhum participante será permitido expor fora do limite do espaço do stand designado na área de exposição, não sendo também permitida a distribuição de publicidade fora da área afecta ao Expositor.
- c) O participante deverá limitar-se a exhibir produtos e serviços normalmente por eles comercializados.

17- INCUMPRIMENTO

O não cumprimento do regulamento por parte dos proponentes obriga à sua anulação, sem o direito à devolução do dinheiro já entregue.

18 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no regulamento serão resolvidos caso a caso pela Organização.

